

LEI N° 2.169/2013 – LEGISLATIVO

EMENTA: Institui no município de Santa Cruz do Capibaribe-PE o fórum permanente de prevenção ao consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres por crianças e adolescentes e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 071/2013 – LEGISLATIVO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Institui no município de Santa Cruz do Capibaribe-PE o fórum permanente de prevenção ao consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres por crianças e adolescentes da outras providências.

Art. 2º O Fórum tem por objetivo discutir, propor e buscar investimentos em políticas públicas voltadas para a prevenção e combate ao consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres.

Art. 3º O Fórum será composto por representantes dos poderes Executivo e Legislativo e de todos os segmentos da sociedade que tratem do bem estar de crianças e adolescentes.

Art. 4º Será formada uma coordenação composta de no mínimo cinco membros, sendo um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo, indicados pelos respectivos Poderes, e três da Sociedade Civil Organizada, escolhidos entre os participantes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29 de maio de 2013.

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º secretário